



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Lei nº 538 de 10 de Dezembro de 2010

*Abre crédito Especial para atendimento a decisão judicial"*

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03	FUNDO PREV.DO MUNIC.DE S. J. MANHUCU	
03.01	GABINETE E SECRETARIA DO FUMPREV	
03.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO FUMPREV	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0032	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0032.2148	MANUT SENTENÇAS JUDICIAIS	
4.6.90.91.00	662 Sentencas Judiciais	10.770,59
	<b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$</b>	<b>10.770,59</b>

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

03	FUNDO PREV.DO MUNIC.DE S. J. MANHUCU	
03.01	GABINETE E SECRETARIA DO FUMPREV	
03.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO FUMPREV	
99	Reserva de Contingencia	
99.999	Reserva de Contingencia	
99.999.9999	RESERVAS	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
9.9.99.99.99	655 Reserva de Contingencia	10.770,59
	<b>TOTAL: R\$</b>	<b>10.770,59</b>



"ADM 2009/2012"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu/MG, 10 de Dezembro de 2010.

  
João Batista Gomes

PREFEITO MUNICIPAL